



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900
site: palhoca.atende.net

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de referência tem por objeto a aquisição de licença perpétua de *software* para elaboração de projetos das obras e serviços públicos, referente às disciplinas de projetos estruturais e de fundações, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Palhoça, conforme especificação contida neste termo de referência, partes integrantes do Edital.

2. DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

2.1 As especificações, quantidades e valores são as constantes abaixo, sendo parte integrante do edital convocatório.

Item	Qtde.	Unid. medida	Especificação	Preço Unit. (R\$)	Preço Máx. Total (R\$)
01	02	UN	Aquisição de licença perpétua do <i>software</i> TQS UNIPRO12 V24.	22.680,00	45.360,00
Total				R\$ 45.360,00	

2.2 O preço máximo aceito pela Contratante para o referido objeto, referente aos itens estipulados neste termo de referência são os constantes no quadro acima.

2.3 O Município se resguarda no direito de solicitar a quantidade desejada dos itens solicitados, não podendo a licitante vencedora exigir quantidade mínima para entrega dos produtos.

2.4 A indicação de marca/modelo decorre de que o software já é utilizado por diversas instituições públicas, garantindo confiabilidade e eficiência na concepção e análise de estruturas, além de que a Secretaria já possui experiência e conhecimento no uso do software, evitando custos adicionais com treinamentos extensivos e reduz o tempo de adaptação. Além disso, alguns projetos da Secretaria foram desenvolvidos no software, sendo necessários manter a compatibilidade com plataforma e padrões já adotados. Assim, a solução escolhida é considerada mais viável técnica e economicamente para a Administração.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA**

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900
site: palhoca.atende.net

2.5 NATUREZA DO OBJETO

2.5.1 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como entrega imediata.

2.6 FORMA DE CONTRATAÇÃO

2.6.1 A Contratada deverá ser selecionada por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Contratação Direta, sob a forma Inexigibilidade de Licitação, visto que trata-se da aquisição de produto exclusivo, conforme amparado pelo Art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

2.6.2 Visando atender o disposto no parágrafo primeiro do Art.74 da Lei nº 14.133/2021, esclarecemos que a empresa desenvolvedora do *software*I, TQS INFORMÁTICA LTDA, apresentou certidão que atesta sua exclusividade para a comercialização, em todo o território nacional, do objeto que se pretende contratar.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Atualmente, a Secretaria de Infraestrutura e Saneamento é responsável pelo apoio às Secretarias e entidades vinculadas na realização de obras de infraestrutura pública, sendo desta forma, responsável pela elaboração de projetos arquitetônicos e complementares, dentre eles, o projeto estrutural.

3.2 O uso de *software* especializado permite maior precisão nos cálculos estruturais, reduzindo erros e garantindo maior segurança nas edificações públicas.

3.3 A automação de cálculos e verificações normativas reduz o tempo de desenvolvimento dos projetos, permitindo maior agilidade na entrega das demandas.

3.4 O *software* assegura que os projetos sejam elaborados conforme normas vigente, evitando problemas na execução.

3.5 Ferramentas computacionais permitem comparar diversas soluções estruturais, buscando a melhor relação custo-benefício para cada projeto.

3.6 A possibilidade de elaborar projetos internamente reduz a necessidade de contratação de se serviços externos, gerando economia para a administração pública.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 A aquisição da licença perpétua do *software* elimina custos recorrentes de assinatura,





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA**

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900
site: palhoca.atende.net

resultando em economia significativa ao longo dos anos.

4.2 A Secretaria não ficará sujeita a reajustes de preços ou políticas de renovação das licenças por parte da empresa fornecedora, resultando em contratações diversas que podem resultar na compatibilidade entre *softwares*.

4.3 O *software* estará sempre disponível para uso, evitando a descontinuidade de projetos devido a eventuais atrasos ou dificuldade na renovação de licenças temporárias.

4.4 O investimento inicial em uma licença perpétua é mais vantajoso para o orçamento público do que pagamentos contínuos, que podem comprometer recursos futuros.

4.5 A aquisição única evita processos de renovação frequentes, reduzindo a necessidade de novas licitações ou aditivos contratuais.

4.6 Com uma licença perpétua, a equipe pode ser treinada e manter o domínio da ferramenta a longo prazo, sem risco de mudanças inesperadas que comprometam a produtividade.

4.7 A posse definitiva do *software* garante que os arquivos antigos podem ser acessados e editados sem risco de perda da compatibilidade devido a mudanças de versão impostas por modelos de assinatura.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5.1 Capacidade do Pacote TQS UNIPRO12:

5.1.1 Número máximo de pavimento = 12 (doze);

5.1.2 Área máxima por pavimento = 1.000 (hum mil) m²;

5.1.3 Área máxima do edifício = 10.000 (dez mil) m²;

5.1.4 Número máximo de vigas e de lajes = 200 (duzentos) por pavimento;

5.1.5 Número máximo de pilares = 200 (duzentos);

5.1.6 Análise de não linearidade geométrica P-Delta.

5.2 O TQS é um software composto por um conjunto de sistemas que, de forma integrada e automatizada, fornecem recursos necessários para concepção estrutural, análise estrutural, dimensionamento e detalhamento de armadura e geração de desenhos, inclusive com emissão de plantas.

5.3 O TQS torna a elaboração de projetos estruturais um processo mais produtivo e tem impacto direto na sua qualidade dos mesmos. Seus recursos exclusivos permitem uma análise estrutural diferenciada e uma avaliação precisa do dimensionamento e detalhamento dos





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA**

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900
site: palhoca.atende.net

elementos estruturais, tendo impacto direto na segurança e no custo final da estrutura.

5.4 O TQS é composto por um conjunto de sistemas que, de forma totalmente integrada e automatizada, fornecem recursos para a concepção estrutural para concreto armado moldado in loco, análise estrutural, dimensionamento e detalhamento de armaduras, geração de desenhos até a emissão de plantas.

5.5 MODELADOR ESTRUTURAL DO EDIFÍCIO

5.5.1 Editor gráfico, em 2D e 3D, onde os elementos inseridos como elementos estruturais (formas de vigas, pilares, lajes e elementos de fundação) são reconhecidos automaticamente como elementos estruturais do edifício;

5.5.2 A geração de carregamentos é feita automaticamente pelo TQS;

5.5.3 Cortes Renderizados e com profundidade, inclusive pisos acima e/ou abaixo simultaneamente (opção de escolher mais de um pvto);

5.5.4 Cotas automáticas e conforme unidade de projeto - Precisão;

5.5.5 Desenho da planta de formas e planta de cargas, coloridas conforme carregamento;

5.5.6 Ambiente totalmente gráfico com recursos BIM;

5.5.7 Notas associadas dentro do desenho de armação;

5.5.8 Oferecemos Janela BCF para verificação de interferências entre disciplinas.

5.6 ELEMENTOS: VIGAS, LAJES e PILARES

5.6.1 Dimensionamento, detalhamento e desenho;

5.6.2 Lajes convencionais, maciças, nervuradas e capitéis;

5.6.3 Vigas prismáticas, Vigas à flexão normal e composta;

5.6.4 Variação de seção no mesmo vão da viga;

5.6.5 Vigas à flexão normal e composta;

5.6.6 Furo em Vigas: Lançamento, esforços, dimensionamento, detalhamento e desenho de armaduras especiais;

5.6.7 Furo em Vigas: Integração de instalações com elementos estruturais em 3D.

5.6.8 Pilares retangulares, circulares, L e U, Pilar-Parede;

5.6.9 Laje treliçada: Lançamento, esforços por grelha, dimensionamento, detalhamento e desenhos especiais de fabricação.

5.6.10 Processamento e desenho de Arranque de pilares em separado.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA**

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900
site: palhoca.atende.net

5.7 BIM

- 5.7.1 Total Interoperabilidade BIM;
- 5.7.2 Importação de edifício e referências 2D e 3D Leitura de IFC e RTQ Sem precisar de conversor;
- 5.7.3 Importação com filtro de elementos, seleção dos níveis de corte e opção de mover o modelo (girar);
- 5.7.4 Permite que as armaduras geradas pelo detalhamento automático, ou editadas através dos editores inteligentes sejam exportadas para o modelo BIM. Exportação de armaduras
- 5.7.5 Possibilidade de (re)importar, do Revit, apenas pavimentos selecionados;
- 5.7.6 Importação de paredes e tubos Paredes e Tubos
- 5.7.7 Referência 3D externa com visualização por categorias. Visualizador 3D
- 5.7.8 Elementos inclinados “Somente de Volume”. Rampas, patamares e lances de escada podem ser criados sem entrar no modelo estrutural. Escadas - Somente Volumes
- 5.7.9 Pilares podem agora receber furos horizontais, retangulares ou circulares. Furos em Pilares
- 5.7.10 Lançamento de sólidos extrudados no Modelador, que são os elementos tridimensionais mais comuns na estrutura. Sólidos Extrudados
- 5.7.11 Definição de atributos quaisquer nos elementos, exportação de área de fôrmas e volume de concreto, resumo de aço por bitola por elemento e outras. Outras melhorias
- 5.7.12 Qualidade na importação e exportação de informações BIM e Modelo 3D
- 5.7.13 A TQS dispõe atualmente de plug-ins especialmente desenvolvidos para os softwares Autodesk Revit, Tekla. Tanto o Revit quanto o Tekla, admitem também a interface por arquivos IFC. Para os demais softwares do mercado, temos interface em IFC.

5.8 SOLICITAÇÕES (M, Mt, N e Q) e DESLOCAMENTOS LINEARES

- 5.8.1 Grelha plana;
- 5.8.2 Pórtico espacial e Estabilidade Global;
- 5.8.3 Tratamento de vigas de transição/tirantes;
- 5.8.4 Diferenciação para cargas verticais e horizontais(vento);
- 5.8.5 Coeficiente de arrasto com cálculo automático durante o Processamento Global;
- 5.8.6 Cálculo automático de ângulo de incidência de casos importados de túnel de





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA**

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900
site: palhoca.atende.net

vento;

5.8.7 Excentricidade de cargas de vento.

5.9 MODELO ESPACIAL INTEGRADO – VIGAS, PILARES E LAJES (MODELO VI)

5.9.1 Pilares, vigas e lajes Participam do pórtico espacial pela técnica de subestruturação;

5.9.2 A estabilidade geral considera a rigidez das Lajes do pavimento;

5.9.3 Lajes Planas (Cogumelo) – Sem vigas;

5.9.4 Pilar nascendo em laje.

5.10 ELEMENTOS DE FUNDAÇÃO

5.10.1 Sapatas, blocos poligonais e estacas em posições quaisquer

5.10.2 Viga de equilíbrio;

5.10.3 Radier Estaqueado;

5.10.4 Possibilidade de mais de um pilar nascer no mesmo bloco;

5.10.5 Blocos e Sapatas com formato poligonal;

5.10.6 Pré-dimensionamento automático de fundações - sapatas e blocos;

5.10.7 Grelha para blocos flexíveis;

5.10.8 Modelo 3D para blocos rígidos, com bielas e tirantes;

5.10.9 Pilares excêntricos, múltiplos pilares, núcleos rígidos complexos, estacas cravadas fora de posição, etc.;

5.10.10 Detalhamento e desenho automático da armadura de estacas;

5.10.11 Interação Solo-Estrutura – Sises.

5.11 METAL CHECK

5.11.1 Verificação de Elementos Metálicos (perfis soldados a frio);

5.11.2 Verifica o ELS e o ELU;

5.11.3 Esforços provenientes do pórtico espacial (modelo VI);

5.11.4 Vigas mistas (flechas e armaduras);

5.11.5 Calculadora de Pilares Mistos.

5.12 EDITOR GRÁFICO PRÓPRIO e PLOTAGEM

5.12.1 Editor gráfico incorporado para acabamento de formas e edição;

5.12.2 Inclusão de armaduras quaisquer;

5.12.3 Visualização de cor de armadura relacionada ao diâmetro da barra;





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA**

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900
site: palhoca.atende.net

5.12.4 Verificação de ferros sobrepostos;

5.13 ELEMENTOS ESPECIAIS

5.13.1 Escadas: Dimensiona, detalha e desenha escada integrada ao edifício;

5.13.2 Rampas, vigas e lajes inclinadas;

5.13.3 Vigas à flexão normal e composta.

5.13.4 Dimensionamento e detalhamento de reservatórios;

5.13.5 Dimensionamento e detalhamento de blocos de transição.

5.14 CÁLCULO REFINADO DE FLECHAS E FISSURAÇÃO

5.14.1 Grelha não linear física com ação conjunta de vigas, lajes e pilares de todo piso (E.L. serviço);

5.14.2 Método de branson ou eurocode;

5.14.3 Cálculo por incremento de carga;

5.14.4 Deformação lenta;

5.14.5 Flechas sob alvenaria.

5.15 RELATÓRIOS - MEMORIAL DE CÁLCULO - RESUMO ESTRUTURAL

5.15.1 Relatórios gerenciais com taxas, índices, pontos críticos;

5.15.2 Relatório de Erros e Avisos dinâmico e de fácil análise;

5.15.3 Memorial de cálculo completo.

5.16 TÓPICOS ESPECIAIS

5.16.1 Python;

5.16.2 Ancoragem em vigas;

5.16.3 Flexibilização nas ligações de viga/pilar;

5.16.4 Trechos rígidos automáticos;

5.16.5 Vigas faixas;

5.16.6 Carga excêntrica;

5.16.7 Dutilidade;

5.16.8 Calculadoras isoladas específicas para moldados in-loco;

5.16.9 Calculadora de Objetos 3D paramétricos;

5.16.10 Incêndio - Método Tabular e Método Analítico de Pilares;

5.16.11 Editor Gráfico Armação Genérica de Concreto;

5.16.12 Controle total do usuário das unidades de apresentação dos valores números;





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA**

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900
site: palhoca.atende.net

5.16.13 Possível utilizar unidades compatível com o Sistema Internacional (SI), com o Sistema Imperial (usual nos EUA) ou com o Sistema Padrão TQS, de forma muito fácil;

5.16.14 Edição simplificada de Critérios.

6. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6.1 O contrato ou instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE QUALIDADE DO PRODUTO

AMOSTRA	
☐ SIM	☒ NÃO

PROSPECTO	
☐ SIM	☒ NÃO

LAUDO LABORATORIAL	
☐ SIM	☒ NÃO

PROVA DE CONCEITO	
☐ SIM	☒ NÃO

OUTROS	
☒ SIM	☐ NÃO
Certidão ABES (Associação Brasileira das Empresas de <i>Software</i>).	

7.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

7.2.1 Habilitação Jurídica:

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA**

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900
site: palhoca.atende.net

- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- i) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- j) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- k) Ato de autorização para o exercício da atividade contratada sujeita à autorização, expedido





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA**

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900
site: palhoca.atende.net

pelo órgão competente nos termos da lei.

- l) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

7.2.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.3 Qualificação Econômico- Financeira:

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900
site: palhoca.atende.net

- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Condições de entrega

8.1.1 O fornecimento será a partir do recebimento efetivo da ordem de compra empenhada e expedida pela Secretaria solicitante.

8.1.2 O prazo de entrega dos itens será de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da ordem de compra, pela Contratada, podendo este ser prorrogado a critério da Contratante, caso seja apresentado motivos que comprovem a prorrogação.

8.1.3 Deverá ser enviado link para download e respectivas chaves de licença através dos e-mail: infraestrutura@palhoca.sc.gov.br e compras03@palhoca.sc.gov.br, pertencente a Prefeitura Municipal de Palhoça, situada na Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Bairro Pagani - Palhoça/SC.

8.1.4 Para realizar a entrega, a Contratada deverá agendar data e horário pelo telefone (48) 3220-0300, com a Secretaria solicitante.

8.1.5 A entrega dos itens solicitados deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal, onde deverá constar nome dos itens, quantidade fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, de modo a viabilizar a conferência, juntamente da nota fiscal e certidões negativas de débito (INSS, FGTS, CND Estadual, CND Municipal, Dívida Ativa da União e Certidão Simples Nacional).

8.1.6 Os itens desta contratação devem ser entregues em conformidade com as condições estabelecidas neste termo.

8.1.7 Caso a Contratada verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar ao Setor de Contratos da Secretaria Municipal de Administração, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, do qual deverá constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega. Maiores informações pelo fone: (48) 3220-0300.

8.1.8 A comprovação de que trata o item anterior deverá ser promovida não apenas pela alegação da Contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejar o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA**

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900
site: palhoca.atende.net

terceiros, boletim de ocorrência de sinistro, ou outro equivalente.

8.1.9 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Contratante na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à Contratada da decisão proferida.

8.1.10 Em caso de negação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas para atraso na entrega.

8.1.11 Sempre que houver impossibilidade de atendimento com a marca do produto contemplado no Contrato, caberá a Contratada comunicar imediatamente a Secretaria solicitante e oferecer marcas alternativas, por escrito, ficando a critério da Secretaria solicitante aceitar ou não a substituição.

8.1.12 A comprovação de que trata o item anterior deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa Contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

8.2 Garantia e assistência

8.2.1 O prazo de garantia será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

8.2.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

8.2.3 A Contratada deverá oferecer garantia dos produtos, compreendendo os vícios de qualidade. Quando o fabricante oferecer garantia superior ao solicitado, será considerado o prazo ofertado pelo fabricante. O prazo de garantia passa a contar da data do recebimento definitivo dos equipamentos pela Secretaria solicitante.

8.2.4 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

8.2.5 Assistência Técnica autorizada limitada a Grande Florianópolis oferecido pelo período de garantia, sem ônus para o Município de Palhoça, devendo informar à Contratante o endereço de onde será prestado serviço de assistência técnica na proposta.

8.2.6 Caso a Assistência Técnica autorizada esteja localizada fora da região determinada, a Contratada deverá declarar comprometer-se com a retirada e envio dos produtos





ao local de assistência, bem como seu retorno à origem, sem nenhum custo ao Município.

8.2.7 A assistência técnica deverá ser prestada preferencialmente in loco ou, caso necessite, a Contratada deverá arcar com despesas de transporte até a assistência técnica.

8.2.8 A Contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos mesmos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

8.2.9 A Contratada deverá entregar os equipamentos acompanhados de seus certificados de garantia e manuais de operação e manutenção editados pelo fabricante, podendo ser originais, cópias reprográficas sem autenticação ou obtidos via internet no site do fabricante. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzidos para este idioma.

8.2.10 Não estando o material entregue em consonância com o contratado, a sua substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação, sob pena de serem aplicadas às sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

8.2.11 A Contratada deverá realizar a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada, podendo este ser prorrogado, desde que solicitado e comprovado motivos, a ser avaliado pela Contratante.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 Fiscal(is) do Contrato

9.1.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)), para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.1.2 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração:

- a. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA**

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900
site: palhoca.atende.net

regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

- b. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- c. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- d. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.1.3 A fiscalização do objeto do contrato será exercida por um servidor representante da Contratante, qual seja, a Sr(a). XXXX, matrícula XXXX, neste ato denominado(a) Fiscal do respectivo Contrato.

9.1.4 Demais cláusulas de fiscalização do contrato encontram-se pormenorizada no contrato/ata.

9.2 Gestor(es) do Contrato

9.2.1 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

9.2.2 A gestão do contrato deverá ser acompanhada pelo(s) gestor(es), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021), para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

- a. Apoio aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste do contrato;
- b. Acompanhar a vigência dos contratos;
- c. Apoio nas eventuais alterações contratuais;
- d. Acompanhar a inserção dos dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- e. Outras atividades compatíveis com a função.

9.2.3 A gestão do objeto do contrato será exercida por um servidor representante da Contratante, qual seja, a Sr(a). XXXX, matrícula XXXX, neste ato denominado(a) Gestor do respectivo Contrato.

9.2.4 Demais cláusulas de gestão do contrato encontram-se pormenorizada no contrato.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA**

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900
site: palhoca.atende.net

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 O recebimento do objeto será de responsabilidade da Secretaria solicitante e será realizada da seguinte forma:

10.1.1 Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito de fabricação, sem a qualidade exigida, fora de especificação ou incompletos, o fornecedor será notificado por escrito. Neste caso serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório, e o reinício de contagem dos prazos;

10.1.2 Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, após verificação de que os materiais foram realizados de acordo com as condições e as especificações do termo de referência;

10.2 Os materiais entregues em desacordo como especificado neste instrumento convocatório, na proposta do adjudicatário e/ou na amostra será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Contratada a substituí-los no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação oficial feita pela Secretaria solicitante, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

10.3 Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

10.4 Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

10.5 No caso de consideradas insatisfatórias as condições do serviço recebido provisoriamente, será lavrado termo de recusa assinado por responsável designado pela Secretaria solicitante, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser refeito.

10.6 Após a notificação à Contratada, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

10.7 O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-ás e satisfeitas as seguintes condições:

10.7.1 Quantidades em conformidade com o estabelecido na Ordem de Compra.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA**

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900
site: palhoca.atende.net

10.7.2 Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a especificação técnica.

10.7.3 Entregar os produtos no prazo, local e horários previstos no termo de referência.

10.8 Caso a entrega de serviços não ocorra no prazo determinado, estará à Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções prevista no edital e seus anexos.

10.9 Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á termo de recebimento definitivo, assinado por responsável designado pelas secretarias o licitante, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da nota fiscal.

10.10 Após a entrega da Ordem de Compra, será designado, conforme o caso, um servidor, com autoridade para exercer, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratuais;

10.11 O responsável designado pelas secretarias o licitante anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

10.12 Pagamento

10.12.1 Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor que recebeu os materiais, laudos técnicos, certidões negativas de débitos, sendo identificado e efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP.

10.12.2 A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

10.12.3 A nota fiscal deverá vir obrigatoriamente com valor de retenção de imposto de renda destacando, conforme Decreto Municipal nº 3242/2023 e IN 002/2023/SMF.

10.12.4 Aos fornecedores isentos de retenção de imposto de renda, a Nota Fiscal deverá vir acompanhada da declaração de isenção, conforme está estabelecido no ANEXO II, da IN 002/2023/SMF.

10.12.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país.

10.12.6 O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA**

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900
site: palhoca.atende.net

documentação apresentada no procedimento licitatório.

10.12.7 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da proponente incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto licitado, constituindo-se na única remuneração devida.

10.12.8 Os valores para faturamento serão os valores negociados após efetivação dos lances pela proponente vencedora.

10.12.9 Para emissão da fatura/nota fiscal deverá confirmar com a Secretaria solicitante o CNPJ para faturamento.

10.12.10 Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Municipal, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade;

10.12.11 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será suspenso e a nota fiscal será devolvida à Contratada, cessando a contagem de prazo de pagamento até que a mesma providencie as medidas saneadoras. A contagem de prazo será reiniciada logo após a apresentação da nota fiscal com as correções necessárias, sem que acarrete qualquer ônus adicional para a Contratante, nem sequer prejuízo na prestação dos serviços/fornecimento dos produtos pela Contratada.

10.12.12 Os itens recebidos fora das especificações do objeto não serão considerados, e por consequência, não haverá pagamento até que o problema seja sanado.

10.13 Demais cláusulas relativas a critérios de medição e pagamento encontram-se pormenorizada no contrato.

11. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO VENCEDOR

11.1 As formas e critérios de seleção do vencedor encontram-se pormenorizadas no Edital.

12. ADMISSÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

12.1 O objeto constante desse Termo de Referência NÃO PERMITE admissão de empresas consorciadas, tendo em vista o objeto não ser considerado de alta complexidade e/ou grande vulto.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA**

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900
site: palhoca.atende.net

12.1.1 A admissão de consórcio para objeto de baixa complexidade e/ou de pequeno valor não poderá ser realizada, uma vez que permite a união de concorrentes que poderiam disputar entre si, violando o princípio da competitividade.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1 Estima-se um custo total de R\$ 45.360,00 (Quarenta e cinco mil e trezentos e sessenta reais).

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente contratação correrá à conta do orçamento da Secretaria Solicitante.

15. REAJUSTE, REEQUILIBRIO E REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

15.1 Reajuste, reequilíbrio e repactuação, quando couber, encontrarão-se pormenorizados no Edital e respectivo contrato.

16. MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

16.1 As disposições inerentes as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) encontram-se pormenorizadas no Edital.

17. SANÇÕES

17.1 Sanções encontram-se pormenorizadas no Edital e respectivo contrato.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 Entregar o produto, em prazo não superior ao máximo estipulado neste termo de referência.

18.2 Entregar o produto de acordo com as especificações estipuladas neste termo de referência

18.3 Cumprir os prazos de garantia, quando houver.

18.4 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vales transporte e outras que porventura venham a





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA**

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900
site: palhoca.atende.net

ser criadas e exigidas pelo Governo.

18.5 Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.

18.6 Atender as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

18.7 Substituir, de imediato, às suas expensas, o produto que não se adequar às especificações constantes neste termo de referência.

18.8 Manter, durante toda a vigência, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente qualquer alteração.

18.9 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referidas aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Palhoça.

18.10 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Palhoça ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

18.11 Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o transporte e descarga dos materiais nos locais de entrega.

18.12 Realizar diretamente a entrega do material, sem transferência de responsabilidades ou sub-rogações não autorizadas pelo Contratante.

18.13 Reparar ou substituir, às suas expensas, os materiais em que se verificar em defeitos ou materiais nos prazos estabelecidos.

18.14 Arcar com o ônus advindo das horas extras, encargos sociais e outras despesas que venha a incidir sobre o seu pessoal, quando houver prestação de serviço.

18.15 Solicitar prorrogação de prazo, por escrito e devidamente justificado, quando não for possível cumpri-lo.

18.16 Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados, durante a execução dos serviços.

18.17 Dispor de meios próprios de transporte para atendimento das suas obrigações contratuais.

18.18 Fornecer contatos atualizados, e em caso de alteração informar a Contratante com antecedência.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA**

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900
site: palhoca.atende.net

18.19 Substituir, sempre que solicitado pela Contratante, qualquer empregado cuja atuação seja julgada prejudicial, inconveniente ou insatisfatória, quando na prestação de serviço.

18.20 Encaminhar em até 48 (quarenta e oito) horas, relatórios referentes ao objeto, sempre que solicitado pela Contratante.

18.21 Indenizar a Contratante quando ocorrerem danos, avarias, extravios ou inutilização de objetos pertencentes à Contratante ou terceiros.

18.22 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante em até 48 (quarenta e oito) horas.

18.23 Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar e recusar qualquer material que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas do edital.

18.24 Dar ciência por escrito à Contratante sobre qualquer anormalidade verificada na entrega do produto.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

19.2 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a aquisição dos bens objeto.

19.3 Rejeitar em todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

19.4 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

19.5 Comunicar à Contratada, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para correção das falhas.

19.6 Analisar e autorizar a prorrogação de prazo solicitada pela Contratada, desde que atendidas as condições previstas.

19.7 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

19.8 Notificar a Contratada, no caso de ocorrências/irregularidades com o fornecimento dos produtos.

19.9 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA**

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900
site: palhoca.atende.net

20. SUBCONTRATAÇÃO

20.1 O Município de Palhoça não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Palhoça/SC, 14 de Fevereiro de 2025.

Kristy Cardoso Fabre

Secretaria Municipal de Infraestrutura

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/02/2025 17:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/pr2aaf968b8a47>.

